



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sistema Municipal de Ensino - Lei 3255/98
Santo Antônio da Patrulha - RS

Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha
Conselho Municipal de Educação
Rua: Astrogildo Maciel da Rosa/ Esquina com Rua Bolívia s/n
Fone: (51) 3662-7387
E-mail: cme@pmsap.com.br
Santo Antônio da Patrulha- RS

PARECER CME Nº 005/2015

Autoriza o atendimento e valida atividades de novas turmas de Creche, a partir de abril de 2015, na Escola Municipal de Educação Infantil Baby Pinguinho, de Santo Antônio da Patrulha - RS

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal Nº. 9.394/96 art. 11 e pela Lei Municipal Nº. 3.255/98 em seu art. 10, autoriza o atendimento e valida atividades de novas turmas de Creche, na Escola Municipal de Educação Infantil Baby Pinguinho, localizada na Rua Pedro Benjamim de Souza, nº 176, no bairro Bom Princípio, Santo Antônio da Patrulha - RS.

A Secretaria Municipal da Educação encaminhou a este Conselho documentação, através do Ofício SEMED nº 101/2015, solicitando a autorização de atendimento para 2 (duas) turmas de Creche na Escola Municipal de Educação Infantil Baby Pinguinho.

Diante da análise da documentação, com base na legislação vigente na escola mencionada o Conselho Municipal de Educação verificou a infraestrutura, os recursos didáticos-pedagógicos, a disposição dos espaços e recursos humanos. Considerando que os aspectos observados atendem à legislação vigente, possibilitando assim o desenvolvimento da proposta pedagógica, este conselho é favorável ao atendimento dessas turmas.

O Conselho Municipal de Educação autoriza o atendimento e valida as atividades a partir de abril de 2015, das turmas de Creche de 0 a 3 anos de idade abaixo relacionadas:

- ✓ **1 turma de Creche (2 a 3 anos) com 9 alunos;**
- ✓ **1 turma de Creche (2 a 3 anos) com 11 alunos.**

O Conselho Municipal de Educação considera cumpridas as exigências legais quanto à infraestrutura, os recursos didático-pedagógicos, a disposição dos espaços e recursos humanos, para o atendimento de crianças na faixa etária de 2 a 3 anos de idade na



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sistema Municipal de Ensino - Lei 3255/98
Santo Antônio da Patrulha - RS

Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha
Conselho Municipal de Educação
Rua: Astrogildo Maciel da Rosa/ Esquina com Rua Bolívia s/n
Fone: (51) 3662-7387
E-mail: cme@pmsap.com.br
Santo Antônio da Patrulha- RS

respectiva escola.

Este Parecer tem validade até 31 de Dezembro de 2015.

Santo Antônio da Patrulha, em 02 de Junho de 2015.

Andréia Cardoso da Silveira
Augusto de Fraga Cardoso
Carla Meregalli de Oliveira
Eliandra Rosa dos Santos
Irani Pacheco
Joseane Freiburger Gil
Josefina Rancheski Hablich
Leticia Messagi Dai Prá Airoidi
Maria Claudete Santos Cardoso
Marcia dos Santos
Maria Regina Ferreira Garcia
Silvani da Silva Ramos

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em 02 de Junho de 2015.

Carla Meregalli de Oliveira
Presidente do CME